PROVIMENTO Nº 001/1992

O Desembargador Wilson de Jesus Marques da Silva, Corregedor Geral da Justiça do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que a redação do primeiro item decisório do Provimento n.º 004/91, de 3 de junho de 1991, desta Corregedoria Geral, atenta contra disposição expressa, exatamente, no Artigo 261 da Lei Estadual n.º 5.008, de 1981; e

CONSIDERANDO que também, o segundo item decisório do mesmo Provimento é omisso com relação a procedimentos que se fazem preferenciais:

RESOLVE:

Retificar as normas constantes dos itens I e II do Provimento supra aludido, os quais passam a ter, efetivamente, a seguinte redação:

Durante as férias coletivas dos Juízes Titulares de Varas, obedecendo à designação específica da Presidência deste Egrégio Tribunal de Justiça, deverão, pelo menos processar.

- I- No Cível:
- a- As ações de
- Alimentos Separação judicial consensual Doação ou remoção de tutores e curadores Busca e apreensão por alimentação fiduciária Depósito Nunciação de obra nova Inventário ou arrolamento de bens Abertura de testamento Desapropriação Execução Concordata Falência Despejo Consignação em pagamento Renovatória de locação Embargos de terceiros Procedimento sumaríssimo Revisional de aluguel
- b- As medidas cautelares específicas e inespecíficas; c- Os atos de jurisdição voluntária, bem como os necessários à conservação de direito; d- O cumprimento de cartas de ordem, precatórias e regatórias.
- II- No crime:
- a- As ações propostas contra réus presos. b- Os procedimentos de:
- Harbeas-Corpus Decretação e revogação de prisão preventiva Manutenção ou relaxamento de prisão em flagrante delito Concessão ou cassação de liberdade provisória, com ou sem fiança Autorização para a prisão de pessoas, na forma da Constituição Federal.

Este Provimento entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Belém, 9 de setembro de 1992.

DESEMBARGADOR. WILSON DE JESUS MARQUES DA SILVA

Corregedor Geral da Justiça

Publicado no D.J n.º 270, de 14.01.1992; cad.1, p.2